



PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
RUA: JOSÉ CAMILO BEZERRA, Nº 69 – CENTRO
CEP: 59.490.000 – FONE: (84) 3267-0169/0173
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
CONTROLADORIA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Relatório nº: 1679

Emitente: Controladoria Geral do Município

Gestor responsável: Cássio Cavalcante de Castro – Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Exercício: 2018

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

- I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações, proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.

1. Análise de regularidade / legalidade

1.1. Auditorias realizadas

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle.

Na tabela a seguir, apresentamos os processos / setores que foram objeto de auditoria:

Tabela 01 - Processo / Setor auditado

Processo ou setor	Objeto	Constatações
Processo 365/2018 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Serviços de Sistema Integrado para Gestão Pública	Processo regular.
Processo 481/2018 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Taxa Referente ao Programa de Estágio IEL	Processo regular.
Processo 575/2018 - Secretaria	Locação de Veículos	Processo regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
RUA: JOSÉ CAMILO BEZERRA, Nº 69 – CENTRO
CEP: 59.490.000 – FONE: (84) 3267-0169/0173
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
CONTROLADORIA

Municipal de Administração e Finanças		
Processo 240/2018 – Gabinete do Prefeito	Diárias Para Servidor	Processo regular.
Processo 773/2018 – Gabinete do Prefeito	Aquisição de Equipamentos e Suprimentos e informática	Processo regular.
Processo 1.682/2018 – Gabinete do Prefeito	Locação de Veículos	Processo regular.
Processo 249/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Pagamento de Ajustes de Contas	Processo regular.
Processo 285/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Manutenção Veicular	Processo regular.
Processo 677/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Aquisição de Peças Automotivas	Processo regular.
Processo 323/2018 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	Serviços de Arbitragens	Processo regular.
Processo 911/2018 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	Serviços de manutenção em equipamentos de ar-condicionado	Processo regular.
Processo 212/2018 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Aquisição de Peças Automotivas	Processo regular.
Processo 294/2018 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Aquisição de Materiais Elétricos	Processo regular.
Processo 124/2018 – Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Processo regular.
Processo 223/2018 – Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Peças Automotivas	Processo regular.
Processo 338/2018 – Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Medicamentos	Processo regular.
Processo 649/2018 – Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social	Aquisição de Peças	Processo regular.
Processo 1.434/2018 – Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social	Taxa de Inscrição em Evento	Processo regular.
Processo 2.362/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura	Aquisição de Peças	Processo regular.
Processo 1.132/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura	Contrapartida do Programa Garantia Safra	Processo regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
RUA: JOSÉ CAMILO BEZERRA, Nº 69 – CENTRO
CEP: 59.490.000 – FONE: (84) 3267-0169/0173
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
CONTROLADORIA

1.2. Irregularidades constatadas

Dos procedimentos de controle e auditorias realizadas por essa unidade de controle interno, foram detectadas falhas, irregularidades ou ilegalidades apresentadas na tabela a seguir:

Tabela 02 - Irregularidade / ilegalidade detectada

Ponto de controle	Base legal	Irregularidade / ilegalidade detectada
		O presente processo encontra-se parcialmente dentro da regularidade das exigências legais, restando apenas ser colhidas as assinaturas faltantes e ser anexadas os comprovantes de viagens, para assim, ser efetuado o pagamento.
		O processo encontra-se parcialmente dentro da regularidade das exigências. Foi sugerido que seja anexada ao processo, cópia do documento do veículo.
		O presente processo encontra-se parcialmente dentro das exigências legais. Sugiro que sejam colhidas as assinaturas antes do pagamento. Informo ainda que é de inteira responsabilidade da Secretária da pasta, a distribuição dos gêneros alimentícios em questão, como também, a juntada das declarações de recebimento dos sacolões pelos beneficiários, ao processo de despesa.
		Assim, concluímos que o presente processo encontra-se parcialmente dentro da regularidade das exigências legais, sugiro que sejam colhidas as assinaturas e anexado as documentações do veículo, antes do pagamento. Alertamos também que é de inteira responsabilidade do Secretário de Administração e Finanças a vistoria para constatar a regularidade dos carros locados a esta Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
RUA: JOSÉ CAMILO BEZERRA, Nº 69 – CENTRO
CEP: 59.490.000 – FONE: (84) 3267-0169/0173
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
CONTROLADORIA

		Concluimos que o presente processo encontra-se parcialmente dentro da regularidade das exigências legais, solicito apenas que sejam anexadas as certidões fiscais e que sejam colhidas as assinaturas faltantes.
--	--	--

1.3. Proposições

Em face das irregularidades e/ou ilegalidades detectadas, essa unidade de controle interno apresentou, para o gestor responsável, as proposições sintetizadas a seguir:

Tabela 03 - Proposições

Ponto de controle	Irregularidade / ilegalidade detectada	Proposições
	O presente processo encontra-se parcialmente dentro da regularidade das exigências legais, restando apenas ser colhidas as assinaturas faltantes e ser anexadas os comprovantes de viagens, para assim ser feito o pagamento.	A controladoria sugeriu que fossem colhidas as assinaturas faltantes, antes do pagamento, como também, que fossem anexadas ao processo todo material que comprovem a execução da viagem.
	O processo encontra-se parcialmente dentro da regularidade das exigências. Foi sugerido que seja anexada ao processo, cópia do documento do veículo.	A controladoria sugeriu que fosse anexada ao processo a cópia da documentação do veículo usado por tal secretaria, pois, o mesmo é necessário para que se possa averiguar as determinações constante no contrato. Como por exemplo, o modelo do veículo e ano.
	O presente processo encontrava-se parcialmente dentro das exigências legais. Faltando algumas assinaturas. Também foi Informado que seria de inteira responsabilidade da secretária da pasta, a distribuição dos gêneros alimentícios em questão, como também, as declarações de recebimento dos sacolões pelos beneficiários aos processos.	Neste momento, a Controladoria sugeriu que fossem colhidas as assinaturas faltantes e também fossem anexadas todas as declarações de recebimento do mesmo, isto, antes do pagamento.
	Assim, concluimos que o presente processo encontra-se	A controladoria sugeriu que fosse anexada ao processo a cópia da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
RUA: JOSÉ CAMILO BEZERRA, Nº 69 – CENTRO
CEP: 59.490.000 – FONE: (84) 3267-0169/0173
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
CONTROLADORIA

	parcialmente dentro da regularidade das exigências legais, sugiro que sejam colhidas as assinaturas e anexado as documentações do veículo, antes do pagamento. Alertamos também que, é de inteira responsabilidade do secretário de administração e finanças a vistoria e regularidade dos carros locados a esta secretaria.	documentação do veículo usado por tal secretaria, pois, o mesmo é necessário para que se possa averiguar as determinações constante no contrato. Como por exemplo, o modelo do veículo e ano.
	Concluimos que o presente processo encontra-se parcialmente dentro da regularidade das exigências legais, solicito apenas que sejam anexadas as certidões fiscais e que sejam colhidas as assinaturas faltantes.	Foi sugerido pela controladoria que fossem emitidas certidões vigentes, antes do pagamento.

1.4. Justificativas apresentadas pelo responsável do órgão ou entidade

os processos foram analisados e foi sugerido, como mostra nas proposições, que houvesse a regularização dos mesmos, assim, todas as pendências foram sanadas com bastante agilidade.

2. Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial

2.1. Gestão orçamentária e financeira

Foi realizada avaliação quando à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento, cujo demonstrativo está anexado na prestação de contas de gestão, através do “item 22 – Desempenho de Gestão”.

LEGENDA:

- (A) O nome dos programas e ações conforme a Lei Orçamentária Anual.
- (B) Dotação orçamentária original + suplementações – cancelamentos ocorridos no exercício financeiro.
- (C) Total da despesa liquidada por programa e ações.
- (D) Percentual alcançado (C/B).
- (E) Produto em relação à meta física estipulada.
- (F) Resultado físico previsto.
- (G) Resultado físico alcançado.
- (H) Esclarecimentos técnicos quanto aos resultados físicos e financeiros (obrigatoriamente quando do não atingimento das metas).
- (I) Indicador previsto para medição do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
RUA: JOSÉ CAMILO BEZERRA, Nº 69 – CENTRO
CEP: 59.490.000 – FONE: (84) 3267-0169/0173
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
CONTROLADORIA

(J) Outras ações: descrever outras ações (indicando produtos, metas e resultados) que, embora não estejam previstas nos instrumentos orçamentários de planejamento, contribuíram para o cumprimento da missão institucional e desempenho da gestão.

2.2. Outras ações promovidas

Também foram avaliadas outras ações que tiveram por objetivo promover a missão institucional e o bom desempenho da gestão.

2.3. Gestão patrimonial

2.3.1 Bens móveis e imóveis

No encerramento do exercício, os bens móveis e imóveis do órgão/entidade totalizaram R\$ 914.244,13 e R\$ 369.226,24, respectivamente, os quais estão de acordo com os registros contábeis.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens. Acrescente-se que os bens foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração.

2.3.2. Almoxarifado

No encerramento do exercício, a conta almoxarifado totalizou R\$ 4.451.506,63, estando de acordo com os registros contábeis.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis da conta de almoxarifado e a existência física dos bens. Acrescente-se que os materiais foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração.

2.3.3. Frota de veículos e equipamentos

Para a manutenção da frota durante o exercício, foram realizadas despesas no valor total de R\$ 2.907.427,77, com aquisição de peças, contratação de serviços e aquisição de combustível, conforme item 11 – Veículos, que é parte integrante da prestação de contas de gestão.

2.4. Conclusão

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Cássio Cavalcante de Castro, relativa ao exercício de 2018, com objetivo de:

- I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; e
- II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
RUA: JOSÉ CAMILO BEZERRA, Nº 69 – CENTRO
CEP: 59.490.000 – FONE: (84) 3267-0169/0173
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
CONTROLADORIA

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a regularidade com ressalvas da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo.

Ielmo Marinho/RN, 24 de abril de 2019.

Cleiton Kermeson da Silva
Controlador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
RUA: JOSÉ CAMILO BEZERRA, Nº 69 – CENTRO
CEP: 59.490.000 – FONE: (84) 3267-0169/0173
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
CONTROLADORIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Emitente: CONTROLADORIA INTERNA

Unidade auditada: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

Gestor responsável: Cássio Cavalcante de Castro, Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Exercício: 2018

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2018.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela regularidade com ressalvas.

Ielmo Marinho/RN, 24 de abril de 2019.

Cleiton Kermeson da Silva
Controlador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
RUA: JOSÉ CAMILO BEZERRA, Nº 69 – CENTRO
CEP: 59.490.000 – FONE: (84) 3267-0169/0173
CNPJ/MF: 08.004.525/0001-07
CONTROLADORIA

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Relatório nº: 1968

Unidade auditada: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

Gestor responsável: Cássio Cavalcante de Castro, Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Exercício: 2018

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela regularidade com ressalvas.

As auditorias realizadas e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade / legalidade demonstraram seguir com os princípios aplicado ao setor público

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como outras ações promovidas para promover a missão institucional, concluindo-se que foi seguido as orientações quanto os aspectos formais e legais

Foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, foram efetuadas recomendações aos gestores.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade com ressalvas da gestão do responsável pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável: Cássio Cavalcante de Castro/ Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Ielmo Marinho/RN, 24 de abril de 2019.

Cleiton Kermeson da Silva
Controlador